

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

Rua Albino Feitosa, 37 – CEP 56830-000 – Fone/Fax: (87) 3829 1102 CNPJ Nº: 10.347.888/0001-97

LEI Nº. 135/2009.

EMENTA: Altera dispositivos da Lei nº 112/2008 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ingazeira - PE, no uso de suas atribuições legais, submete ao Egrégio Poder Legislativo Municipal a seguinte Lei:

- Art. 1° Fica extinto o Cargo de Diretor de Benefícios da Estrutura da Diretoria Executiva do IPREIN.
- Parágrafo Único As atribuições constantes no Art. 72 da lei nº 112/2008 passarão a ser exercidas pelo Diretor Administrativo Financeiro do IPREIN.
- Art. 2° O caput do Art. 69 da Lei Municipal nº 112/2008 passa a ter a seguinte redação:
 - "Art. 69 Os servidores que ocuparem os cargos de Diretor Presidente e Diretor Administrativo Financeiro farão jus ao recebimento de acréscimo de 70% (setenta por cento) de gratificação a ser adicionada ao seu vencimento básico."
- Art. 3° O caput do Art. 27 da Lei Municipal nº 112/2008 passa ater a seguinte redação:
 - "Art. 27 O salário-maternidade é devido à segurada gestante por cento e vinte dias (04 meses) consecutivos, com início entre vinte e oito dias antes do parto e a data de ocorrência deste."
- **Art. 4°** O inciso I, do Art. 28, da Lei nº 112/2008, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 28 - I – cento e vinte dias, se a criança tiver até um ano de idade;"

- **Art. 5°** As despesas decorrentes desta Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias constantes na Lei9 de Orçamento vigente para o exercício 2009 e seguinte.
- **Art. 6°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos do disposto no seu Art. 2º retroativos a 01 de setembro de 2009.
- Art. 7° Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de outubro de 2009.

Luciano Torres Martins Prefeito